

Lei nº 674/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de bem imóvel, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE aprovou, e eu, **Gilmar Paixão – Prefeito**, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, autorizado a transferir por doação à FUNDEPAR – Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.592.468/0001-84, os seguintes bens:

I - Lotes de terras urbanos sob nº 12 (doze), 13 (treze) e 14 (quatorze), da quadra nº 21 (vinte e um), do Patrimônio São Jorge D'Oeste, da Cidade de São Jorge D'Oeste, com área total de 1.800,00m² (um mil e oitocentos metros quadrados) conforme matrícula nº 36.237 do RGI da Comarca de Dois Vizinhos.

Art. 2º. A FUNDEPAR – Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná deverá por força desta Lei destinar o uso dos imóveis descritos no inciso I, do artigo 1º, exclusivamente à instalação e funcionamento de prédios escolares e quadra de esportes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, 51º ano de emancipação.

**Gilmar Paixão
Prefeito**